



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº: 228/2025 Processo nº: 278/2025

Data fim de recebimento de propostas: 22/09//2025 às 16h

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** CNPJ: 46.578.530/0001-12, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento menor preço global – **Processo nº 278/2025**, objetivando aquisição de materiais de consumo e a contratação de monitores para ministrar cursos intermediados pela Coordenadoria de Gestão do Fundo Social, objetivando atender às necessidades da Unidade Administrativa solicitante e cumprimento das responsabilidades e obrigações do município junto ao Convênio Estadual FUSP Nº 20240166411, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão encaminhadas através do e-mail: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br.

I. DO OBJETO:

1. Aquisição de materiais de consumo e a contratação de monitores para ministrar cursos intermediados pela Coordenadoria de Gestão do Fundo Social, objetivando atender às necessidades da Unidade Administrativa solicitante e cumprimento das responsabilidades e obrigações do município junto ao Convênio Estadual FUSP Nº 20240166411, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste aviso.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o mencionado objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura Municipal decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo eletrônico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

(inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

h) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.

i) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.

j) PARA PROPOSTAS DE MONITORES DE CURSOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR, CPF, RG ou CNH, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA **(NAO É NECESSÁRIO POSSUIR PERSONALIDADE JURÍDICA)**.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. Os serviços deverão ser executados, conforme exigências constantes no **Termo de Referência**.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir

1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.
3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:
 - 3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;
 - 3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;
 - 3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
 - 3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
 - 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
 - 3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
 - 3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Material de Consumo;

Anexo III – Modelo de Proposta P/ Monitores de Cursos – Pessoa Física.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP.

Pedro de Toledo, 17 de setembro de 2025.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
08/05/2025	GABINETE DO PREFEITO

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: MILTON CAMARA DOS SANTOS	COORDENADORIA DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e a contratação de monitores para ministrar cursos intermediados pela Coordenadoria de Gestão do Fundo Social, objetivando atender às necessidades da Unidade Administrativa solicitante e cumprimento das responsabilidades e obrigações do município junto ao Convênio Estadual FUSSP Nº 20240166411.

LOTE	MATERIAIS DE CONSUMO	
	CURSO	VALOR
01	PANIFICAÇÃO	R\$ 908,00
02	PIZZAIOLO	R\$ 908,00
03	MAQUIAGEM	R\$ 2.948,00
04	MANICURE E PEDICURE	R\$ 2.948,00
05	PEDREIRO	R\$ 4.264,00
06	ASSENTADOR DE PISO E AZULEJO	R\$ 2.948,00
VALOR TOTAL		R\$ 14.924,00

LOTE	MONITORES	
	CURSO	VALOR
07	PANIFICAÇÃO	R\$ 908,00
08	PIZZAIOLO	R\$ 908,00
09	MAQUIAGEM	R\$ 2.500,00
10	MANICURE E PEDICURE	R\$ 2.500,00
11	PEDREIRO	R\$ 3.000,00
12	ASSENTADOR DE PISO E AZULEJO	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 12.316,00

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Especificação do Objeto:

LOTE 01 - PANIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR
01	ALHO	KG	0,3	
02	AVEIA EM FLOCOS	CAIXA (200G)	1	
03	BATATA	UNIDADE MÉDIA	3	
04	LEITE CONDENSADO	LATA (395G)	1	
05	REQUEIJÃO	COPO (200G)	1	
06	CREME DE LEITE	LATA (300G)	1	
07	MEL	FRASCO (340G)	1	
08	ÓLEO DE SOJA	GARRAFA (900ML)	1	
09	OVO	DÚZIA	3	
10	SAL REFINADO	KG	1	
11	AMIDO DE MILHO	CAIXA (200G)	1	
12	LEITE EM PÓ	SACHE (400G)	1	
13	LEITE INTEGRAL UHT	LITRO	1	
14	FERMENTO BIOLÓGICO SECO OU FRESCO	PACOTE (125G)	2	
15	FUBÁ MIMOSO	PACOTE (500G)	1	
16	LARANJA PERA	UNIDADE MÉDIA	2	
17	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	PACOTE (500G)	1	
18	FARINHA DE TRIGO REFINADA	KG	10	
19	AÇÚCAR REFINADO	KG	1	
20	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO	PACOTE (500G)	1	
21	MANTEIGA COM SAL	TABLETE (200G)	2	
22	MARGARINA SEM SAL	POTE (500G)	1	
23	CACAU EM PÓ 50%	PACOTE (200G)	1	
24	CHOCOLATE MEIO AMARGO	BARRA (500G)	1	
25	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	FRASCO (30ML)	1	
26	TOUCAS DESCARTÁVEIS	EMBALAGEM C/ 100 UNID.	1	
27	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS	ROLO (20CM X 30CM X 5M)	1	
28	LUVAS DESCARTÁVEIS	CAIXA (100 UNID)	1	
29	DETERGENTE LÍQUIDO	FRASCO (500ML)	2	
30	DETERGENTE LÍQUIDO	FRASCO (500ML)	2	
31	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS	UNID.	2	
32	ÁLCOOL LÍQUIDO	LITRO	1	
33	PAPEL TOALHA	PCT C/1000	1	
34	PAPEL FILME DE PVC	ROLO (28CM X 30M)	1	
35	PANO MULTIUSO	BOBINA (25M)	1	
36	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO (30CM X 7,5M)	1	
37	CEBOLA	UNIDADE MÉDIA	4	
38	FÓSFORO	PCT C/10 CAIXAS	1	
39	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	1	
40	QUEIJO TIPO MUÇARELA EM PEÇA	KG	0,4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

41	SALSA	MAÇO	1	
42	SEMENTE DE GERGELIM	PACOTE (100G)	1	
TOTAL				

LOTE 02 - PIZZAIOLO				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR
01	AÇÚCAR	KG	1	
02	BATATA	UNIDADE MÉDIA	3	
03	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	PACOTE (500G)	1	
04	FARINHA DE TRIGO REFINADA	KG	6	
05	FERMENTO BIOLÓGICO SECO/FRESCO	SACHE (125G)	1	
06	ÓLEO DE SOJA	FRASCO (900ML)	1	
07	OVO	DÚZIA	1	
08	SAL REFINADO	KG	1	
09	CACAU EM PÓ	CAIXA (200G)	1	
10	TOUCAS DESCARTÁVEIS	EMBALAGEM C/100 UNID.	1	
11	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS	ROLO (20CM X 30CM X 5M)	1	
12	LUVAS DESCARTÁVEIS	CAIXA (100 UNID)	1	
13	DETERGENTE LÍQUIDO	FRASCO (500ML)	2	
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS	UNID.	2	
15	ÁLCOOL LÍQUIDO	LITRO	1	
16	PAPEL TOALHA	PACOTE C/1000	1	
17	PAPEL FILME DE PVC	ROLO (28CM X 30M)	1	
18	PANO MULTIUSO	BOBINA (25M)	1	
19	ABOBRINHA ITALIANA	UNIDADE MÉDIA	2	
20	ALHO	KG	0,2	
21	ATUM RALADO	LATA (170G)	2	
22	AZEITE DE OLIVA	GARRAFA (500ML)	1	
23	AZEITONA	SACHÊ (200G)	1	
24	BANANA NANICA	KG	0,5	
25	CANELA EM PO	PACOTE (10G)	1	
26	CEBOLA	UNIDADE MÉDIA	1	
27	CHOCOLATE MEIO AMARGO	BARRA (500G)	1	
28	ERVILHA EM LATA	LATA (170G)	1	
29	LEITE CONDENSADO	LATA (395G)	2	
30	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	PACOTE (500G)	1	
31	MANJERICÃO	MAÇO	1	
32	MORANGO	CAIXA (250G)	1	
33	OREGANO DESIDRATADO	SACHE (10G)	1	
34	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

35	PRESUNTO COZIDO	PACOTE (200G)	1	
36	QUEIJO TIPO GORGONZOLA	PACOTE (100G)	1	
37	QUEIJO TIPO MUÇARELA EM PEÇA	KG	1,5	
38	QUEIJO TIPO PARMESÃO EM PEÇA	PACOTE (200G)	1	
39	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY	BISNAGA (400G)	1	
40	TOMATE ITALIANO MADURO	UNIDADE MÉDIA	24	
TOTAL				

LOTE 03 - MAQUIAGEM				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR
01	ÁGUA MICELAR	FRASCO 120 ML	3	
02	BASE CREMOSA - BEGE MÉDIO; COR CLARA e PELE NEGRA (BISNAGA)	BISNAGA 30 ML	2	
03	BATOM COR ROSA (COR DE BOCA); VERMELHO e VINHO	PEÇA	2	
04	BLUSH (ESTOJO COM 4 CORES)	PEÇA	1	
05	BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS	PEÇA	7	
06	CÍLIOS POSTIÇOS	EMBALAGEM C/ 10	1	
07	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS, BRANCA OU TRANSPARENTE, COM PINCEL DE APLICAÇÃO	FRASCO 10 ML	1	
08	CONTORNO DOS LÁBIOS, EM LAPIS OU RETRATIL - COR NUDE	PEÇA	1	
09	CORRETIVO LÍQUIDO - COR CLARA; ESCURA E BEGE MÉDIO (EMBALAGEM IGUAL GLOSS)	PEÇA	2	
10	CURVADOR DE CÍLIOS (CURVEX)	PEÇA	1	
11	DELINEADOR EM GEL E LÍQUIDO, COM PINCEL, COR PRETO	PEÇA	2	
12	DEMAQUILANTE PARA ROSTO E OLHOS - TODOS TIPOS DE PELE (BIFÁSICO)	FRASCO C/ 120	2	
13	ESPONJA TIPO GOTA PARA APLICAÇÃO DE BASE	PEÇA	10	
14	GLOSS COLORIDO (SORTIDOS)	PEÇA	2	
15	HIGIENIZADOR DE PINCEIS	FRASCO 200 ML	2	
16	ILUMINADOR	PEÇA	2	
17	LÁPIS OU RETRATIL PARA OLHOS - BEGE E PRETO	PEÇA	2	
18	MÁSCARA (RIMEL) PARA CÍLIOS, COR PRETA E TRANSPARENTE	PEÇA	2	
19	PALETA DE CORRETIVO COLORIDO 4 x 1 (AMARELO, LARANJA, VERDE E LILÁS)	ESTOJO	1	
20	PINCEL PARA BASE	PEÇA	4	
21	PINCEL CHANFRADO PARA SOBRANCELHA	PEÇA	4	
22	PINCEL CHANFRADO PARA SOMBRA	PEÇA	4	
23	PINCEL CÔNICO PARA ESFUMAR SOMBRA	PEÇA	4	
24	PINCEL LEQUE	PEÇA	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

25	PINCEL PARA BLUSH	PEÇA	4	
26	PINCEL PARA CORRETIVO	PEÇA	4	
27	PINCEL PARA LÁBIOS/BATOM	PEÇA	4	
28	PINCEL PARA PÓ COMPACTO	PEÇA	4	
29	PÓ COMPACTO PELE CLARA, MORENA E NEGRA	PEÇA	1	
30	PÓ TRANSLUCIDO FACIAL SOLTO BANANA E CLARO	PEÇA	1	
31	PRIMER FACIAL PARA MAQUIAGEM	PEÇA	1	
32	SOMBRAS COLORIDAS (ESTOJO COM BRILHO)	ESTOJO	1	
33	SOMBRAS DE DIFERENTES CORES (MARROM, PRETO, BEGE E CINZA) (ESTOJO SEM BRILHO)	ESTOJO	2	
34	SPRAY FIXADOR DE MAQUIAGEM	FRASCO C/ 150 ML	1	
35	TÔNICO FACIAL - PARA TODOS OS TIPOS DE PELE	FRASCO C/ 200 ML	2	
36	ÁLCOOL 70% LIQUIDO	LITRO	1	
37	ALGODÃO	ROLO 250 GR	1	
38	APONTADOR PARA LÁPIS DE MAQUIAGEM	PEÇA	1	
39	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETTES)	CAIXA C/75 UN	1	
40	PANO MULTI USO (PERFEX) PARA LIMPEZA GERAL	ROLO C/ 25 METROS	1	
41	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PACOTE C/ 1000	1	
42	PIGMENTO DE GLITTER FIN	POTE	1	
TOTAL				

LOTE 04 - MANICURE E PEDICURE				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR
01	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100	1	
02	ÁGUA DESTILADA OU DESMINERALIZADA PARA AUTOCLAVE	GALÃO 5L	1	
03	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL AÇO INOX 722	UNID	12	
04	ALICATE PARA CORTE DE UNHA	UNID	3	
05	AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS	FRASCO 500 ML	1	
06	BASE INCOLOR	FRASCO 10 ML	4	
07	BORRIFADOR DE LÍQUIDOS	UNIDADE	7	
08	CURETA PARA MANICURE	UNID	3	
09	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASCO 1L	1	
10	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA MANICURE	CX C/100	1	
11	ESMALTE (CORES VARIADA)	FRASCO 10ML	10	
12	ESMALTE BRANCO CINTILANTE (PARA FANCESINHA)	FRASCO 10ML	4	
13	ESMALTE BRANCO PURÍSSIMO (PARA FRANCESINHA)	FRASCO 10ML	4	
14	ESMALTE BRANCO TRANSPARENTE (PARA FRANCESINHA)	FRASCO 10ML	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

15	ESMALTE EXTRA BRILHO	FRASCO 10ML	3	
16	ESPÁTULA PARA EMPURRAR CUTÍCULA	UNID	4	
17	LIXA DE UNHAS DESCARTÁVEL – PEQUENAS	PCT C/50	1	
18	LIXA PARA POLIR UNHAS INDIVIDUAIS	UNID	12	
19	LUVA DE LATEX, SEM TALCO, DESCARTÁVEL, TAM. P OU M	CAIXA C/100 UNID	1	
20	ÓLEO DE CRAVO PARA UNHAS	UNIDADE	1	
21	PAU DE LARANJEIRA	PCT C/100	1	
22	PEDRA HUME LÍQUIDA	FRASCO 30 ML	2	
23	KIT PORTA ALGODÃO E DOSADOR DE ACETONA	UNIDADE	7	
24	RECUPERADOR DE ESMALTES (ÓLEO DE BANANA)	UNIDADE	1	
25	SAQUINHO PARA PÉ	ROLO 30 X 40CM	1	
26	SPRAY SECANTE	FRASCO 50 ML	1	
27	TOUCA DESCARTÁVEL	PCT C/100	1	
28	ACETONA	FRASCO 500 ML	2	
29	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	FRASCO 1L	1	
30	ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO 250 G	1	
31	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS E PÉS	POTE DE 500g	1	
32	DETERGENTE NEUTRO	FRASCO C/500 ML	1	
33	ESCOVA DE UNHA PARA LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS	PEÇA	1	
34	MÁSCARA PROTETORA FACIAL – DESCARTÁVEL	PCT C/50	1	
35	PANO MULTIUSO BRANCO (PERFEX)	ROLO	2	
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PCT C/ 1000	1	
37	SAQUINHO DE LIXO	ROLO 20 X 30CM	1	
TOTAL				

LOTE 05 - PEDREIRO				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR
01	ARAME RECOZIDO	KG	1	
02	ARCO DE SERRA (COM A SERRA INCLUIDA)	UNID.	2	
03	AREIA	SACO (20 KG)	25	
04	BARRA DE FERRO DE ESTRIBO (6,3MM)	BARRA	1	
05	BLOCO CERÂMICO (TIJOLO BAIANO)	UNID.	90	
06	CAL	SACO (20KG)	2	
07	CAPACETES DE PROTEÇÃO	UNID.	15	
08	CIMENTO	SACO (50 KG)	3	
09	COLHER DE PEDREIRO	UNID.	7	
10	DESEMPENADEIRA PARA PEDREIRO	UNID.	4	
11	ENXADA PARA PEDREIRO	UNID.	1	
12	LINHA DE PEDREIRO	ROLO (100M)	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

13	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO	UNID (10 M)	2	
14	NÍVEL DE MÃO	UNID.	3	
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID.	15	
16	PÁ DE PEDREIRO	UNID.	1	
17	PEDRA	SACO (20 KG)	1	
18	PRUMO DE FACE	UNID	2	
19	BALDE DE PLÁSTICO (18L)	UNID	1	
20	CAIXA PARA PREPARAR MASSA (40L)	UNID.	1	
21	CANETAS PARA QUADRO BRANCO	UNID.	2	
22	LÁPIS PARA PEDREIRO	UNID.	2	
23	LUVA DE LÁTEX PARA PEDREIRO (TAM: G E XG) 05 PARES DE CADA TAMANHO	PAR	5	
24	MASCARA FACIAL DESCARTÁVEL	CAIXA (50 UNID.)	1	
25	PREGO SIMPLES	SACO (50 UM)	1	
26	SARRAFO DE MADEIRA 10CM X 3M	UNID.	1	
TOTAL				

LOTE 06 – ASSENTADOR DE PISOS E AZULEJO				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR
01	ARGAMASSAS (20 KG)	PCT	5	
02	CANETA PARA MARCAÇÃO DE PISOS E AZULEJOS	PEÇA	2	
03	COLHER DE PEDREIRO	PEÇA	4	
04	DESEMPENADEIRA DENTADA	PEÇA	4	
05	ENXADA	PEÇA	1	
06	ESPAÇADORES DE 2MM E 4MM - SAQUINHOS COM 100 UNIDADES DE CADA	PCT	1	
07	LINHA DE NAYLON-100M-LINHA DE PEDREIRO	ROLO	1	
08	MARRETAS	PEÇA	1	
09	MARTELO DE BORRACHA	PEÇA	2	
10	MARTELO UNHA CABECA 25 MM CABO EM MADEIRA	PEÇA	1	
11	MÁSCARA PROTETORA FACIAL – DESCARTÁVEL	PCT C/50	1	
12	NÍVEL DE MÃO DE MADEIRA	PEÇA	2	
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – EPI	PEÇA	15	
14	PÁ	PEÇA	1	
15	PENEIRA - TELA FINA	PEÇA	1	
16	PISOS CERÂMICOS DE UM ÚNICO PADRÃO E TAMANHO	M2	12	
17	PONTEIRO	PEÇA	1	
18	PREGO DE AÇO 18X27 (COM 100 UNIDADES)	PCT	1	
19	PRUMO DE FACE	PEÇA	1	
20	RASQUETE (PARA LIMPEZA DO REJUNTE)	PEÇA	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

21	TALHADEIRA	PEÇA	1	
22	BALDE DE PLÁSTICO - TAMANHO GRANDE	PEÇA	1	
23	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA (PLÁSTICO)	PEÇA	2	
24	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DE REJUNTE	PEÇA	2	
25	ESQUADRO DE ALUMÍNIO	PEÇA	2	
26	LÁPIS DE CARPINTEIRO	PEÇA	1	
27	LUVA DE BORRACHA PARA PEDREIRO	PAR	8	
28	MANGUEIRA DE NÍVEL 5 METROS	PEÇA	1	
29	REGUA DE ALUMÍNIO DE 2M OU DE 3M	PEÇA	1	
30	REJUNTE	SACO 5KG	1	
31	RISCADORA DE 90 CM	PEÇA	1	
32	TRENA DE OU 5 METROS	PEÇA	2	
33	BROCHA RETANGULAR	PEÇA	1	
TOTAL				

LOTE 07 – PANIFICAÇÃO			
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR
01	MONITOR	20	
TOTAL			

LOTE 08 – PIZZAIOLLO			
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR
01	MONITOR	20	
TOTAL			

LOTE 09 – MAQUIAGEM			
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR
01	MONITOR	60	
TOTAL			

LOTE 10 – MANICURE E PEDICURE			
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR
01	MONITOR	60	
TOTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

LOTE 11 – PEDREIRO			
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR
01	MONITOR	80	
TOTAL			

LOTE 12 – ASSENTADOR DE PISO E AZULEJO			
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR
01	MONITOR	60	
TOTAL			

1.2.1. Entende-se a necessidade da aquisição de materiais de consumo e de contratação dos profissionais para atender as necessidades dos cursos que serão ofertados por intermédio do Fundo Social do município de Pedro de Toledo/SP.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei 14.133/21, sendo este substituído por autorização de fornecimento (AF) e Autorização de serviços (AS).

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Lotes exclusivos à ME/EPP conforme artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação se faz necessária, considerando o cumprimento das responsabilidades e obrigações firmadas através do Convênio Estadual FUSSP Nº 20240166411, o qual tem por objetivo a execução de cursos da Escola de Qualificação Profissional. O Programa Escola de Qualificação Profissional foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 57.314, de 08 de setembro de 2011, com o intuito de promover a capacitação de agentes multiplicadores e a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mediante a promoção de cursos nas áreas de Moda, Beleza, Gastronomia, Informática, Construção Civil e Administração. Trata-se de programa destinado a proporcionar inclusão social e dar oportunidades no mercado de trabalho à população vulnerável paulista. Os cursos de qualificação profissional do FUSPP são desenvolvidos em espaços próprios, como nas escolas do FUSPP implantadas nas Praças da Cidadania (atualmente com 03 unidades já implantadas) e em 10 unidades dos Centros de Integração da Cidadania - CICs, geridos pela Secretaria de Justiça e Cidadania. Para além destes espaços, o FUSPP celebra parcerias com municípios e organizações da sociedade civil para que os cursos de qualificação profissional sejam realizados nos espaços destes entes e entidades, a fim de proporcionar maior alcance ao Programa. O presente Plano de Trabalho estrutura proposta para a celebração de parceria entre o FUSPP e o município, para a realização dos cursos da Escola de Qualificação Profissional em espaço destinado pela própria gestão municipal, a fim de melhor atender a população em situação de vulnerabilidade social de seu território. Neste formato de parceria, o município igualmente se responsabiliza pelos equipamentos necessários à realização dos cursos escolhidos. Em Pedro de Toledo está parceria governamental oportunizará cursos de Panificação, Pizzaiolo, Maquiagem, Manicure, Pedreiro e Assentador de Pisos e Azulejos, sendo importante ferramenta no combate ao desemprego.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis);

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Os fornecedores interessados não necessitam realizar vistoria, visto que ao presente objeto, entendemos que não se aplica vistoria.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme inciso I, do artigo 33, da LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, tendo em vista os objetivos de economicidade aliados a efetividade.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail do Departamento de Compras no endereço eletrônico: licitacao@pedrodeoledo.sp.gov.br, na forma e moldes estabelecidos pelo Aviso de Contratação e Termo de Referência, contendo minimamente as seguintes informações: Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

5.2.3. Validade da proposta de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.7. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.8. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.9. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.10. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.11. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. Qualificação - profissional:

5.3.1.1. Na presente contratação será exigida a apresentação de prova de qualificação profissional (certificado de conclusão) para MONITOR.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições do Fornecimento do Material:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

6.1.1. Prazo de entrega: 10 dias

6.1.2. Início da execução do objeto: a contar da data da emissão da AF-Autorização de Fornecimento / AS-Autorização de Serviço.

6.2. Condições de recebimento:

6.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda, na forma adaptada que dispôr o Município de Pedro de Toledo, por ter menos que 20.000 habitantes.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30(trinta)dias úteis, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFEM/SP, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta reais), sendo conforme custos unitários apostos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária vinculada ao **CONVÊNIO FUSSP Nº 20240166411- RECURSO ESTADUAL – FONTE 02**

12.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 239 - Valor de R\$ 12.316,00 (doze mil trezentos e dezesseis reais).

12.1.2. 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – Ficha 236 - Valor de R\$ 14.924,00 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 08 de maio de 2025.

MILTON CAMARA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - FORNECIMENTO

TIMBRADO DA EMPRESA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E A CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA MINISTRAR CURSOS INTERMEDIADOS PELA COORDENADORIA DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE E CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO JUNTO AO CONVÊNIO ESTADUAL FUSSP Nº 20240166411, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01 – PANIFICAÇÃO						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	ALHO	KG		0,3		
02	AVEIA EM FLOCOS	CAIXA (200G)		1		
03	BATATA	UNIDADE MÉDIA		3		
04	LEITE CONDENSADO	LATA (395G)		1		
05	REQUEIJÃO	COPO (200G)		1		
06	CREME DE LEITE	LATA (300G)		1		
07	MEL	FRASCO (340G)		1		
08	ÓLEO DE SOJA	GARRAFA (900ML)		1		
09	OVO	DÚZIA		3		
10	SAL REFINADO	KG		1		
11	AMIDO DE MILHO	CAIXA (200G)		1		
12	LEITE EM PÓ	SACHE (400G)		1		
13	LEITE INTEGRAL UHT	LITRO		1		
14	FERMENTO BIOLÓGICO SECO OU FRESCO	PACOTE (125G)		2		
15	FUBÁ MIMOSO	PACOTE (500G)		1		
16	LARANJA PERA	UNIDADE MÉDIA		2		
17	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	PACOTE (500G)		1		
18	FARINHA DE TRIGO REFINADA	KG		10		
19	AÇÚCAR REFINADO	KG		1		
20	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO	PACOTE (500G)		1		
21	MANTEIGA COM SAL	TABLETE (200G)		2		
22	MARGARINA SEM SAL	POTE (500G)		1		
23	CACAU EM PÓ 50%	PACOTE (200G)		1		
24	CHOCOLATE MEIO AMARGO	BARRA (500G)		1		
25	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	FRASCO (30ML)		1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

26	TOUCAS DESCARTÁVEIS	EMBALAGEM C/ 100 UNID.		1		
27	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS	ROLO (20CM X 30CM X 5M)		1		
28	LUVAS DESCARTÁVEIS	CAIXA (100 UNID)		1		
29	DETERGENTE LÍQUIDO	FRASCO (500ML)		2		
30	DETERGENTE LÍQUIDO	FRASCO (500ML)		2		
31	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS	UNID.		2		
32	ÁLCOOL LÍQUIDO	LITRO		1		
33	PAPEL TOALHA	PCT C/1000		1		
34	PAPEL FILME DE PVC	ROLO (28CM X 30M)		1		
35	PANO MULTIUSO	BOBINA (25M)		1		
36	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO (30CM X 7,5M)		1		
37	CEBOLA	UNIDADE MÉDIA		4		
38	FÓSFORO	PCT C/10 CAIXAS		1		
39	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG		1		
40	QUEIJO TIPO MUÇARELA EM PEÇA	KG		0,4		
41	SALSA	MAÇO		1		
42	SEMENTE DE GERGELIM	PACOTE (100G)		1		
TOTAL						

LOTE 02 - PIZZAIOLO						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	AÇÚCAR	KG		1		
02	BATATA	UNIDADE MÉDIA		3		
03	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	PACOTE (500G)		1		
04	FARINHA DE TRIGO REFINADA	KG		6		
05	FERMENTO BIOLÓGICO SECO/FRESCO	SACHE (125G)		1		
06	ÓLEO DE SOJA	FRASCO (900ML)		1		
07	OVO	DÚZIA		1		
08	SAL REFINADO	KG		1		
09	CACAU EM PÓ	CAIXA (200G)		1		
10	TOUCAS DESCARTÁVEIS	EMBALAGEM C/100 UNID.		1		
11	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS	ROLO (20CM X 30CM X 5M)		1		
12	LUVAS DESCARTÁVEIS	CAIXA (100 UNID)		1		
13	DETERGENTE LÍQUIDO	FRASCO (500ML)		2		
14	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS	UNID.		2		
15	ÁLCOOL LÍQUIDO	LITRO		1		
16	PAPEL TOALHA	PACOTE C/1000		1		
17	PAPEL FILME DE PVC	ROLO (28CM X 30M)		1		
18	PANO MULTIUSO	BOBINA (25M)		1		
19	ABOBRINHA ITALIANA	UNIDADE MÉDIA		2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

20	ALHO	KG		0,2		
21	ATUM RALADO	LATA (170G)		2		
22	AZEITE DE OLIVA	GARRAFA (500ML)		1		
23	AZEITONA	SACHÊ (200G)		1		
24	BANANA NANICA	KG		0,5		
25	CANELA EM PO	PACOTE (10G)		1		
26	CEBOLA	UNIDADE MÉDIA		1		
27	CHOCOLATE MEIO AMARGO	BARRA (500G)		1		
28	ERVILHA EM LATA	LATA (170G)		1		
29	LEITE CONDENSADO	LATA (395G)		2		
30	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	PACOTE (500G)		1		
31	MANJERICÃO	MAÇO		1		
32	MORANGO	CAIXA (250G)		1		
33	OREGANO DESIDRATADO	SACHE (10G)		1		
34	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG		1		
35	PRESUNTO COZIDO	PACOTE (200G)		1		
36	QUEIJO TIPO GORGONZOLA	PACOTE (100G)		1		
37	QUEIJO TIPO MUÇARELA EM PEÇA	KG		1,5		
38	QUEIJO TIPO PARMESÃO EM PEÇA	PACOTE (200G)		1		
39	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY	BISNAGA (400G)		1		
40	TOMATE ITALIANO MADURO	UNIDADE MÉDIA		24		
TOTAL						

LOTE 03 - MAQUIAGEM						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	ÁGUA MICELAR	FRASCO 120 ML		3		
02	BASE CREMOSA - BEGE MÉDIO; COR CLARA e PELE NEGRA (BISNAGA)	BISNAGA 30 ML		2		
03	BATOM COR ROSA (COR DE BOCA); VERMELHO e VINHO	PEÇA		2		
04	BLUSH (ESTOJO COM 4 CORES)	PEÇA		1		
05	BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS	PEÇA		7		
06	CÍLIOS POSTIÇOS	EMBALAGEM C/ 10		1		
07	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS, BRANCA OU TRANSPARENTE, COM PINCEL DE APLICAÇÃO	FRASCO 10 ML		1		
08	CONTORNO DOS LÁBIOS, EM LAPIS OU RETRATIL - COR NUDE	PEÇA		1		
09	CORRETIVO LÍQUIDO - COR CLARA; ESCURA E BEGE MÉDIO (EMBALAGEM IGUAL GLOSS)	PEÇA		2		
10	CURVADOR DE CÍLIOS (CURVEX)	PEÇA		1		
11	DELINEADOR EM GEL E LÍQUIDO, COM PINCEL, COR PRETO	PEÇA		2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

12	DEMAQUILANTE PARA ROSTO E OLHOS - TODOS TIPOS DE PELE (BIFÁSICO)	FRASCO C/ 120		2		
13	ESPONJA TIPO GOTA PARA APLICAÇÃO DE BASE	PEÇA		10		
14	GLOSS COLORIDO (SORTIDOS)	PEÇA		2		
15	HIGIENIZADOR DE PINCEIS	FRASCO 200 ML		2		
16	ILUMINADOR	PEÇA		2		
17	LÁPIS OU RETRATIL PARA OLHOS - BEGE E PRETO	PEÇA		2		
18	MÁSCARA (RIMEL) PARA CÍLIOS, COR PRETA E TRANSPARENTE	PEÇA		2		
19	PALETA DE CORRETIVO COLORIDO 4 x 1 (AMARELO, LARANJA, VERDE E LILÁS)	ESTOJO		1		
20	PINCEL PARA BASE	PEÇA		4		
21	PINCEL CHANFRADO PARA SOBRANCELHA	PEÇA		4		
22	PINCEL CHANFRADO PARA SOMBRA	PEÇA		4		
23	PINCEL CÔNICO PARA ESFUMAR SOMBRA	PEÇA		4		
24	PINCEL LEQUE	PEÇA		4		
25	PINCEL PARA BLUSH	PEÇA		4		
26	PINCEL PARA CORRETIVO	PEÇA		4		
27	PINCEL PARA LÁBIOS/BATOM	PEÇA		4		
28	PINCEL PARA PÓ COMPACTO	PEÇA		4		
29	PÓ COMPACTO PELE CLARA, MORENA E NEGRA	PEÇA		1		
30	PÓ TRANSLUCIDO FACIAL SOLTO BANANA E CLARO	PEÇA		1		
31	PRIMER FACIAL PARA MAQUIAGEM	PEÇA		1		
32	SOMBRA COLORIDAS (ESTOJO COM BRILHO)	ESTOJO		1		
33	SOMBRA DE DIFERENTES CORES (MARROM, PRETO, BEGE E CINZA) (ESTOJO SEM BRILHO)	ESTOJO		2		
34	SPRAY FIXADOR DE MAQUIAGEM	FRASCO C/ 150 ML		1		
35	TÔNICO FACIAL - PARA TODOS OS TIPOS DE PELE	FRASCO C/ 200 ML		2		
36	ÁLCOOL 70% LIQUIDO	LITRO		1		
37	ALGODÃO	ROLO 250 GR		1		
38	APONTADOR PARA LÁPIS DE MAQUIAGEM	PEÇA		1		
39	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETTES)	CAIXA C/75 UN		1		
40	PANO MULTI USO (PERFEX) PARA LIMPEZA GERAL	ROLO C/ 25 METROS		1		
41	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PACOTE C/ 1000		1		
42	PIGMENTO DE GLITTER FIN	POTE		1		
TOTAL						

LOTE 04 - MANICURE E PEDICURE						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

01	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT C/100		1		
02	ÁGUA DESTILADA OU DESMINERALIZADA PARA AUTOCLAVE	GALÃO 5L		1		
03	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL AÇO INOX 722	UNID		12		
04	ALICATE PARA CORTE DE UNHA	UNID		3		
05	AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS	FRASCO 500 ML		1		
06	BASE INCOLOR	FRASCO 10 ML		4		
07	BORRIFADOR DE LÍQUIDOS	UNIDADE		7		
08	CURETA PARA MANICURE	UNID		3		
09	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASCO 1L		1		
10	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA MANICURE	CX C/100		1		
11	ESMALTE (CORES VARIADA)	FRASCO 10ML		10		
12	ESMALTE BRANCO CINTILANTE (PARA FANCESINHA)	FRASCO 10ML		4		
13	ESMALTE BRANCO PURÍSSIMO (PARA FRANCESINHA)	FRASCO 10ML		4		
14	ESMALTE BRANCO TRANSPARENTE (PARA FRANCESINHA)	FRASCO 10ML		4		
15	ESMALTE EXTRA BRILHO	FRASCO 10ML		3		
16	ESPÁTULA PARA EMPURRAR CUTÍCULA	UNID		4		
17	LIXA DE UNHAS DESCARTÁVEL – PEQUENAS	PCT C/50		1		
18	LIXA PARA POLIR UNHAS INDIVIDUAIS	UNID		12		
19	LUVA DE LATEX, SEM TALCO, DESCARTÁVEL, TAMANHO M	CAIXA C/100		1		
20	ÓLEO DE CRAVO PARA UNHAS	UNIDADE		1		
21	PAU DE LARANJEIRA	PCT C/100		1		
22	PEDRA HUME LÍQUIDA	FRASCO 30 ML		2		
23	KIT PORTA ALGODÃO E DOSADOR DE ACETONA	UNIDADE		7		
24	RECUPERADOR DE ESMALTES (ÓLEO DE BANANA)	UNIDADE		1		
25	SAQUINHO PARA PÉ	ROLO 30 X 40CM		1		
26	SPRAY SECANTE	FRASCO 50 ML		1		
27	TOUCA DESCARTÁVEL	PCT C/100		1		
28	ACETONA	FRASCO 500 ML		2		
29	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	FRASCO 1L		1		
30	ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO 250 G		1		
31	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS E PÉS	POTE DE 500g		1		
32	DETERGENTE NEUTRO	FRASCO C/500 ML		1		
33	ESCOVA DE UNHA PARA LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS	PEÇA		1		
34	MÁSCARA PROTETORA FACIAL – DESCARTÁVEL	PCT C/50		1		
35	PANO MULTIUSO BRANCO (PERFEX)	ROLO		2		
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PCT C/ 1000		1		
37	SAQUINHO DE LIXO	ROLO 20 X 30CM		1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

TOTAL	
--------------	--

LOTE 05 - PEDREIRO						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	ARAME RECOZIDO	KG		1		
02	ARCO DE SERRA (COM A SERRA INCLUIDA)	UNID.		2		
03	AREIA	SACO (20 KG)		25		
04	BARRA DE FERRO DE ESTRIBO (6,3MM)	BARRA		1		
05	BLOCO CERÂMICO (TJULO BAIANO)	UNID.		90		
06	CAL	SACO (20KG)		2		
07	CAPACETES DE PROTEÇÃO	UNID.		15		
08	CIMENTO	SACO (50 KG)		3		
09	COLHER DE PEDREIRO	UNID.		7		
10	DESEMPENADEIRA PARA PEDREIRO	UNID.		4		
11	ENXADA PARA PEDREIRO	UNID.		1		
12	LINHA DE PEDREIRO	ROLO (100M)		1		
13	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO	UNID (10 M)		2		
14	NÍVEL DE MÃO	UNID.		3		
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID.		15		
16	PÁ DE PEDREIRO	UNID.		1		
17	PEDRA	SACO (20 KG)		1		
18	PRUMO DE FACE	UNID		2		
19	BALDE DE PLÁSTICO (18L)	UNID		1		
20	CAIXA PARA PREPARAR MASSA (40L)	UNID.		1		
21	CANETAS PARA QUADRO BRANCO	UNID.		2		
22	LÁPIS PARA PEDREIRO	UNID.		2		
23	LUVA DE LÁTEX PARA PEDREIRO (TAM: G E XG) 05 PARES DE CADA TAMANHO	PAR		5		
24	MASCARA FACIAL DESCARTÁVEL	CAIXA (50 UNID.)		1		
25	PREGO SIMPLES	SACO (50 UM)		1		
26	SARRAFO DE MADEIRA 10CM X 3M	UNID.		1		
TOTAL						

LOTE 06 – ASSENTADOR DE PISOS E AZULEJO						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	ARGAMASSAS (20 KG)	PCT		5		
02	CANETA PARA MARCAÇÃO DE PISOS E AZULEJOS	PEÇA		2		
03	COLHER DE PEDREIRO	PEÇA		4		
04	DESEMPENADEIRA DENTADA	PEÇA		4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

05	ENXADA	PEÇA		1		
06	ESPAÇADORES DE 2MM E 4MM - SAQUINHOS COM 100 UIDADES DE CADA	PCT		1		
07	LINHA DE NAYLON-100M-LINHA DE PEDREIRO	ROLO		1		
08	MARRETAS	PEÇA		1		
09	MARTELO DE BORRACHA	PEÇA		2		
10	MARTELO UNHA CABECA 25 MM CABO EM MADEIRA	PEÇA		1		
11	MÁSCARA PROTETORA FACIAL - DESCARTÁVEL	PCT C/50		1		
12	NÍVEL DE MÃO DE MADEIRA	PEÇA		2		
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EPI	PEÇA		15		
14	PÁ	PEÇA		1		
15	PENEIRA - TELA FINA	PEÇA		1		
16	PISOS CERÂMICOS DE UM ÚNICO PADRÃO E TAMANHO	M2		12		
17	PONTEIRO	PEÇA		1		
18	PREGO DE AÇO 18X27 (COM 100 UNIDADES)	PCT		1		
19	PRUMO DE FACE	PEÇA		1		
20	RASQUETE (PARA LIMPEZA DO REJUNTE)	PEÇA		1		
21	TALHADEIRA	PEÇA		1		
22	BALDE DE PLÁSTICO - TAMANHO GRANDE	PEÇA		1		
23	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA (PLÁSTICO)	PEÇA		2		
24	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DE REJUNTE	PEÇA		2		
25	ESQUADRO DE ALUMINIO	PEÇA		2		
26	LÁPIS DE CARPINTEIRO	PEÇA		1		
27	LUVA DE BORRACHA PARA PEDREIRO	PAR		8		
28	MANGUEIRA DE NÍVEL 5 METROS	PEÇA		1		
29	REGUA DE ALUMINIO DE 2M OU DE 3M	PEÇA		1		
30	REJUNTE	SACO 5KG		1		
31	RISCADEIRA DE 90 CM	PEÇA		1		
32	TRENA DE OU 5 METROS	PEÇA		2		
33	BROCHA RETANGULAR	PEÇA		1		
TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(por extenso)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

DADOS BANCÁRIOS: BANCO / AGÊNCIA / CONTA - PIX

DATA DE EMISSÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60(SESSENTA) dias

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – PARA PESSOAS FÍSICAS

OBS: PARA PROPOSTAS DE MONITORES DE CURSOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR, CPF, RG ou CNH, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E A CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA MINISTRAR CURSOS INTERMEDIADOS PELA COORDENADORIA DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE E CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO JUNTO AO CONVÊNIO ESTADUAL FUSSP Nº 20240166411, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 07 – PANIFICAÇÃO				
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	MONITOR	20		
TOTAL				

LOTE 08 – PIZZAIOLO				
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	MONITOR	20		
TOTAL				

LOTE 09 – MAQUIAGEM				
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	MONITOR	60		
TOTAL				

LOTE 10 – MANICURE E PEDICURE				
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	MONITOR	60		
TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

LOTE 11 – PEDREIRO				
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	MONITOR	80		
TOTAL				

LOTE 12 – ASSENTADOR DE PISO E AZULEJO				
ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	MONITOR	60		
TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(por extenso)

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO / AGÊNCIA / CONTA - PIX

DATA DE EMISSÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60(SESENTA) dias